



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL Nº 2.527/11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Câmara Municipal de Jacundá
CNPJ: 02.944.615/0001-00

APROVADO

Única votação, em 14/11 de 2011

1ª e 2ª votação, em ___ de ___ de ___

[Assinatura] Secretário

[Assinatura] Presidente

QUE ALTERA O ANEXO XIX DA LEI MUNICIPAL Nº 2.501/11, DE 21 DE JANEIRO DE 2011, NO QUE SE REFERE AO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS ODONTÓLOGOS E FISIOTERAPEUTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, no Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Jacundá/PA **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo XIX da Lei Municipal nº 2.501/11, de 21 de janeiro de 2011, passa a contar com o percentual de 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade para as categorias profissionais de Odontólogos e Fisioterapeutas conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2011.

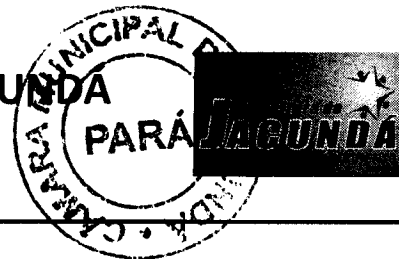
[Assinatura]
IZAUDINO ALTOÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



ANEXO ÚNICO

ANEXO XIX – LEI MUNICIPAL Nº 2.501/11, DE 21 DE JANEIRO DE 2011
GEA – GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE
(GEA-PIP ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE PERICULOSIDADE /
INSALUBRIDADE / PENOSIDADE)
DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DA SAÚDE

CARGO	AEA-PIP ADICIONAL POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE		
DESCRIÇÃO	LOCAL DE LOTAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
FISIOTERAPEUTA	Sec. Municipal de Saúde	GEA-PIP	Insalubridade de Grau Máximo 40%
ODONTOLOGO	Sec. Municipal de Saúde	GEA-PIP	Insalubridade de Grau Máximo 40%